SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 15 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2524

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 063/21

PORTARIA Nº 063/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder ao Senhor **WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **029.603.651-00,** portador da Cédula de Identidade RG **5294652 SPTC-GO**, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás), e visita ao Delegado de Polícia Civil, nos dias 15 e 16 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:952E2329

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 064/21

PORTARIA Nº 064/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURÃO ALVES,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **017.054.681-01,** portador da Cédula de Identidade RG **4764718 DGPC-GO**, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás) e Reunião com Comissão de Segurança Pública, nos dias 15 e 16 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5C66E665

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2021

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL - ME
OBJETO: Contração de Empresa para a prestação de serviço de Assessoria Previdenciária no município de Amaralina, bem como, acompanhamento da legalidade do município junto ao fisco federal.
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 30/04/2021
FUNDAMENTO: Dispensa nº 004/2021.
PROCESSO: Nº 017/2021

AMARALINA-GO, 04 DE JANEIRO DE 2021

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9FD83000

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA FMAS Nº 005/2020

Aporé – Goiás, 12 de Março de 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar o Servidor, **Madson Moreira da Silva Faria**, CPF: 038.065.521-77, lotado na Secretaria de Assistência Social, a viajar para a cidade de Alto Boa Vista - MT, conduzindo o veículo Voyage PRN 3041, para buscar a Senhora Leila Oliveira e seus filhos, com saída na data de 12/03/2021 e retorno em 14/03/2021, o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um. (12/03/2021)

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:EE2AD152

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº231/2021

PORTARIA FMS Nº231/2021 12 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, para realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retornos exames e consultas médicas (MAMOGRAFIA), com saída no dia 12/03/2021, e retorno previsto para o mesmo dia. Conduzindo o veículo FIAT DOBLO – PLACA RBP8C33, desta municipalidade. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Doze dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um (12/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:99A3DDB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº232/2021

PORTARIA FMS Nº 232/2021 - 12 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem até a cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída para o dia: 12/03/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um (12/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9D27DF78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº233/2021

PORTARIA FMS Nº 233/2021 - 12 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, para realizar viagem até a cidade de PARANAÍBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, com saída no dia 12/03/2021, com retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo MITSUBISHI L-200 - PLACA PQZ-7599, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (dois) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Doze dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte e Um (12/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2F776883

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº234/2021

PORTARIA FMS Nº 234/2021 - 12 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, para realizar viagem à cidade GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar pacientes que foram realizar retorno, exames e consultas medicas e levar a Servidora Marcela de Vasconcelos Cabral para ir até o COREN-GO, conduzindo o veículo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia: 12/03/2021 e retorno previsto para o dia: 13/03/2021, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais). Despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Doze dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um (12/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:832B51DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº235/2021

PORTARIA FMS Nº 235/2021 - 12 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 13/03/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um (12/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5B8F67D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 04/2021

CONTRATO N° 04/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS, MEDIANTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:
O MUNICÍPIO DE AURILANDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.320.364/0001-84, com sede na Rua Capitão João Porto, n° 360, Centro, Aurilândia-GO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO, brasileira casada, agente pública, inscrita no CPF/MF sob o n° .323.850.991-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, RANIELLY GOMES DOS SANTOS 03767832143. pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrito, no CNPJ sob n° 29.398.137/0001-28, com endereço na Av. Genoveva Rezende Carneiro, n° 760, S. 02, Setor Aeroporto, Morrinhos GO, doravante designada, CONTRATADA, ajustam a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal, no âmbito da municipalidade, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO - O Presente contrato é firmado com dispensa de processo de licitação, nos termos precisos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
CLAÚSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO
Este contrato tem por objeto a locação, manutenção, hospedagem, atualizações e alterações não aditivas de funcionalidades que se fizerem necessárias no website do CONTRATANTE conforme Cláusula a seguir.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO
A.1) Do Objetivo - Hospedagem, manutenção e alteração do Website hospedado sob o domínio http://www.aurilandia.go.gov.br, fazendo a integração com o sistema de gestão das empresas que atuam no Estado de Goiás, sendo o caso deste Município CONTRATANTE, a Prodata, conforme as normas do TCM-GO, atendendo a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), seguindo as orientações especificas da contabilidade e Controle Interno do CONTRATANTE.
A.2) Do Valor -O valor global do contrato é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) sendo divido em 12 (doze) parcelas de RS 700.00 (setecentos reais),
A.3) Da Forma de Pagamento - O valor mensal de RS 700,00 (setecentos reais) será pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços e apresentação na Secretaria de finanças do Município CONTRATANTE.
B - Dos Custos com a Hospedagem - Os custos com a hospedagem do website em um servidor de web da CONTRATADA estão inclusos no valor da mensalidade durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato 1erá validade de 12 (doze) meses, iniciando 06/01/2021 e terminando 31/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme disposto na Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA-DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Contrato de Prestação de Serviços ficará rescindido de pleno direto se:
A - Quaisquer das partes manifestar interesse em rescindi-lo, sendo que neste caso deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à parte interessada: e/ou
B - Quaisquer das partes deixar de cumprir as cláusulas previstas neste contrato, no todo ou em parte, não isentando, neste caso, as mesmas de responderem por eventuais responsabilidades que venham a ser imputadas a qualquer tempo.
CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis à natureza do serviço ora contratado, observadas as normas contratuais estabelecidas neste termo.
CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES:
Da Contratada:
I - Será responsável pela reparação civil e danos porventura causados a terceiros, bem como à administração pública municipal, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE.
II - Executar com zelo os serviços ora contratados, conforme determinação do CONTRATANTE.
Do Contratante:
I - Disponibilizar material e informações gerais para o desenvolvimento do objeto contratual e efetuar o pagamento pelos serviços prestados.
CLÁUSULA OITAVA -DA INVALIDAÇÃO DE CLÁUSULAS
As partes contratantes convencionam que caso determinada cláusula do presente Contrato venha a ser considerada não válida, as demais subsistirão de pleno direito.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática e demais disposições contidas na Lei Federal n. 4.320 de 17/03/64, em combinação com as disposições contidas no § 1°, do artigo 18, da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000, segundo a rubrica n" 04.122.4003.2105-339040.
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
Fica eleito o foro desta Comarca de Aurilândia - Estado de Goiás, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente Contrato que não forem solucionadas amigavelmente.
O presente Contrato é composto por 05 (cinco) folhas e é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Aurilândia-GO - GO, 07 de janeiro de 2021.

MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO
Prefeitura Municipal
Contratante

RANIELLY GOMES DOS SANTOS 03767832143
CPF: 895.790.621-53
Contratada

Testemunhas:

1-Nome: _____
CPF:_____

2-Nome: _____
CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Procedimento: Dispensa nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato: ___ / 2021
Tipo: Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA-GO.
Contratado: RANIELLY GOMES DOS SANTOS 03767832143, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual). inscrito, no CNPJ sob n 29.398.137/0001-28, com endereço na Av. Genoveva Rezende Carneiro. n° 760, S. 02, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para realização de hospedagem, atualizações e alterações não aditivas de funcionalidades que se fizerem necessárias no website do Contratante.
Valor do contrato: R$ 8,400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Prazo: A partir de sua assinatura até 31/12/2021
Forma de Pagt°. : Mensal, pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços e apresentação na Secretaria de finanças do Município.
Dotação: 04.122.4003.2105-339040
Data da assinatura: 07/01/2021
CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Aurilândia-GO. O extrato resumido do termo contratual firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Aurilandia- Goiás, aos 07 dia do mês de janeiro de 2021

ADEMIR AFONSO MACEDO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:ECC5C895

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **RAFAEL VANDERLEI SIQUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no qual fui aprovado no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 132/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2021.

_____
RAFAEL VANDERLEI SIQUEIRA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2FD37E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 140/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

FABIANA MARCHIOLI BARROS GUSMAO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:98BE46AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 096/2021

"Dispõe sobre a Prorrogação e alteração do Decreto nº 086, de 18 de fevereiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde– OMS, em 11 de Março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6341) que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus(COVID-19), alterado pelo Decreto nº 9.692, de 13 de julho de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 – GAB – 03076 – da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, de 12 de março 2021, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção do coronavírus;
DECRETA:
Art. 1º - Fica acrescentado o inciso XX, ao art. 1º do Decreto nº 086, de 19 de Fevereiro de 2021, com a seguinte redação:
"Art. 1° - Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus fica determinada a interrrupçao de todas as atividades, pelos próximos 14 (quatorze) dias, contados a partir das 18:00 horas do dia 19 de fevereiro, exceto:"
[...]
XX – Celebrações religiosas que poderão ser realizadas somente uma vez por semana, limitada à duração máxima de 1:30 (uma hora e trinta minutos), com lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.
Art. 2º - A partir do dia 15 de março de 2021 (segunda-feira), todo o comércio local, incluindo supermercados, poderão atender com 30% (trinta por cento) de capacidade para clientela, com escala de redução em 50% (cinquenta por cento) dos colaboradores para evitar aglomerações, devendo ainda, disponibilizar nas entradas das lojas álcool 70% a todos os clientes, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m e uso de máscara.
Art. 3º - Fica prorrogado, até às 18:00 horas do dia 19 de março de 2021, o prazo de que trata o art. 1º do Decreto nº 086, de 19 de fevereiro de 2021.
Parágrafo Único – O disposto no *caput* poderá ser revisto a qualquer tempo conforme a análise da situação epidemiológica, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 34 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de março 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:9F2BD761

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 119/2021, DE 11 MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;
CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;
CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 001/2021;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de março a dezembro/2021:

Empresa	CNPJ	RESULTADO	PROFISSIONAL E FUNÇÃO
JEAN MARQUES DA SILVA EIRELI	41.092.195/0001-24	HABILITADA	JEAN MARQUES DA SILVA – CONDUTOR SOCORRISTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, AOS 11 DE MARÇO DE 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:2DA38D3A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25 caput da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JEAN MARQUES DA SILVA

OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área CONDUTOR SOCORRISTA, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de MARA ROSA/GO, COM LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO NO SAMU.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/03/2021 À 31/12/2021

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

Manutenção do SAMU -10.301.0050.2.220.3.3.90.39 F 81 FO 102/114

DATA ASSINATURA:11/03/2021

Credenciamento:001/2021

PROCESSO 7915/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:F7D8CCC0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 121/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispensa de Licitação para contratação de empresa, para prestação de serviço de gesso no prédio da DLU, conforme as necessidades do município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que a prestação de serviço de gesso se faz necessário para recompor o prédio da DLU, dos quais os gessos são inexistentes ou estão prejudicados por conta da ocorrência eventual de desgastes causados pelo tempo. Através desta reforma o ambiente integrado ao município se tornará confortável mais adequado, seguro e agradável a todos os servidores e a sociedade em geral que necessitam de atendimento, evitando transtornos e proporcionando qualidade no ambiente continuando o bom andamento das atividades rotineiras;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a deceleração de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de gesso no prédio da dlu.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de empresa, para prestação de serviço de gesso no prédio da DLU, pela empresa GESMAR FERREIRA LEMOS 57319553104, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 32.469.872/0001-90, com sede na RUA MARANHÃO, N 505, CENTRO, MARA ROSA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. GESMAR FERREIRA LEMOS.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 9.115,00 (nove mil e cento e quinze reais), não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa GESMAR FERREIRA LEMOS 57319553104**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa GESMAR FERREIRA LEMOS 57319553104, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 11 dias do mês de março de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:465587DF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2021 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAUDE NA CIDADE DE MARA ROSA-GO, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JEAN MARQUES DA SILVA EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.905.198/0001-79, com sede na Avenida Presidente Vargas, esquina com a Rua Bahia, s/n, centro, Mara Rosa - GO, neste ato representada pelo Secretário Sr. **CLEMINGOS CORREIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF nº 814.185.071-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**; E, JEAN MARQUES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.092.195/0001-24, RUA BAHIA,995, QUADRA CU LOTE 12, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP: 76.490-000, neste ato representada pela Sr. JEAN MARQUES DA SILVA, inscrita no CPF sob º 974.313.031-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com credenciamento 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 036/2021, tendo como objeto "credenciamento na área da saúde", para o exercício de 2021, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 1159/19 de 12/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1 – As despesas serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
MANUTENÇÃO DO SAMU -10.301.0050.2.220-3.3.90.39 F:481 FONTE:102/114.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mara Rosa - GO, 12 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
CLEMINGOS CORREIA DA SILVA
Contratante

JEAN MARQUES DA SILVA EIRELI
CNPJ 41.092.195/0001-24
Contratada

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:A1D3C57D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº do Processo: 275/2021
Nº do Contrato: 005/2021
Solicitação: 1294

Locatária: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO.
Locadora: LAIS BORGES DA ROCHA, pessoa física, brasileira, casada, dentista, inscrita no CPF sob o N°: 166.516.341-00, portador do RG N°: 207771 – 2ª via – DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Sete, Quadra 11, Lote 10/11, setor São Bento, Mineiros, Goiás, CEP 75832-052.
Objeto: A locação de um imóvel situado à Rua 08, Nº 100, Centro, Mineiros, Goiás, CEP 75830-065. O espaço ora alugado destina-se à realização de Estágio Supervisionado por docentes e preceptores do Curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros, Campus de Mineiros, nas áreas de Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade para os alunos do Curso de Medicina do Campus de Mineiros, do Centro Universitário de Mineiros, que possui no bojo deste Processo Administrativo sua caracterização, considerando como se aqui estivesse transcrita.
Fundamentação Legal: na proposta apresentada pelo LOCADOR, após provimento dado pela Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de locação e uso pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, nomeada através do Decreto Fundacional Nº 041/2021, em processo de Dispensa de Licitação, cujo número do processo administrativo é o N°: 275/2021, devidamente homologado pela diretora através do Ato de Dispensa de Licitação (Solicitação nº 1294) tudo em conformidade com os dispositivos da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 8.245/1991
Vigência: A vigência do Contrato terá início da vigência na data da sua assinatura e finalizado em 31 de janeiro de 2025, podendo ter sua vigência prorrogada em períodos sucessivos conforme a necessidade da Administração, por meio de termo aditivo, com fulcro na legislação pertinente.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta Dispensa de Licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global do Contrato é de **R$ 475.000,0000 (quatrocentos e setenta mil reais), executável em parcelas mensais de R$ 10.000,0000 (dez mil reais). Também, no ato da assinatura do contrato, em razão de deixar o espaço nas devidas condições de infraestrutura para atender a IES, se paga a quantia de R$ 5.000,0000 (cinco mil reais).**
Data de Assinatura: 08 de março de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E10F8FF6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 399, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto 392/2021 e determina medidas restritivas, por prazo determinado".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 07/2021 do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-Mineiros-Covid-19;

CONSIDERANDO que o município de Mineiros está classificado em RISCO ALTO, de acordo com o mapa de Gestão de Risco do Boletim Epidemiológico publicado em 11/03/2021, e em situação de CALAMIDADE definida pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a consolidação da expansão no número de leitos de enfermaria e UTI no Hospital Municipal Evaristo Vilela Machado, exclusivo para atendimento de pacientes com suspeita/confirmação de COVID-19; estando com ocupação hospitalar de 72,2% (UTI) e 64,3% (Enfermaria), conforme Boletim Epidemiológico;

CONSIDERANDO a retaguarda no serviço de saúde, na atenção básica, e possibilidade de transformação da UPA – Dr. Francisco Filgueiras Júnior, para atendimento dedicado a tratamento COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam proibidas, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período compreendido entre 13/03/21 a 20/03/21, as seguintes condutas e atividades:

(...)

V – Aulas presenciais, teóricas e práticas, em instituição de ensino pública e privada, de educação infantil, fundamental, médio, superior, tecnólogo e cursos livres (informática, idiomas etc...), exceto internato dos cursos da área da saúde.

VI – Salas de cinema, teatro e similares;

Art. 2º Altera o art. 2º, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

*I - Organizações religiosas poderão realizar cultos, celebrações e reuniões coletivas em 02 dias da semana, com no máximo 02 reuniões nos dias permitidos, com duração de até 01 hora cada reunião e intervalo de 02 horas entre uma e outra, com a limitação de **30%** da capacidade de lotação do templo religioso;*

II – (...)

*III - Bares, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, boliches, açaiterias, pastelarias, panificadoras, pizzarias, sorveterias, sanduicherias, tabacarias, "espetinhos" e distribuidoras de bebidas poderão funcionar, com a capacidade máxima de 30% de sua lotação, e deverão fechar ao público às **21:00** horas, ficando permitido delivery e **drive-thru** de produtos alimentícios, até às 00:00 horas.*

IV – (...)
*V – Academias e crossfit deverão fechar às **21:00h**, permitido o funcionamento, com **no máximo 30%** de sua capacidade de lotação;*

*VI – A praça de alimentação e lojas do Shopping Center deverão encerrar atividade às **21:00** horas;*

*VII – Comércio diurno deverá reduzir o atendimento presencial, limitado acesso a no máximo **50%** da capacidade.*

§ 1º Fica proibido aglomeração de pessoas em locais públicos e privados, independente do horário e finalidade.
§ 2º O responsável pelo estabelecimento deverá afixar na entrada do local, placa indicando a capacidade máxima de lotação e a quantidade de pessoas permitida, conforme esse decreto;
(...)

Art. 3º. Inclui Art.º 6-A, no Decreto 392/2021, nos seguintes termos:

"*Art. 6º-A Fica suspenso o atendimento presencial nas Secretarias Municipais de Educação, MineirosPrev, Cultura, Desporto Lazer e Juventude, Agropecuária Indústria e Comércio, devendo o chefe imediato, definir escala de trabalho e revezamento entre os servidores, mantendo no mínimo 50% do efetivo de maneira a não causar prejuízo ao serviço público, estabelecendo meios de comunicação virtual, disponíveis aos cidadãos.*

§ 1º. Nas demais secretarias e outros departamentos, o atendimento presencial deverá ser mantido. Recomendado a adoção de medidas administrativas para implantação de outros meios de atendimento e comunicação com o contribuinte, no caso, desse optar pelo acesso ao serviço de forma remota.

§ 2º. Os profissionais do magistério poderão desempenhar as atribuições do cargo em home office, observando as regras expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, Secretaria de Educação, e cumprimento do REANP.

§ 3º O acesso de contribuintes às dependências do Paço Público será controlado e permitido a entrada mediante justificativa do serviço público pretendido.

Art. 4º. Determina o cumprimento das Notas Técnicas – COE-Mineiros-Covid-19, especificamente a Nota Técnica nº 07/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (11/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD26DF71

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2021000644.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço nº 001/2021.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.984.833/0001-99.
OBJETO: Implantação de Rede Aérea BT em vários Bairros.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data da assinatura da ordem de serviço, a 17 de maio de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:6FB0FE9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.101 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 3.101 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Ratifica o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Santa Helena de Goiás-GO, Iporá, Joviânia, Cristalina, Nova Veneza, Porteirão, Edéia, Itumbiara e Goiatuba, com a finalidade de constituir consórcio público denominado Consórcio Pela Vida dos Municípios do Estado de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°. Fica ratificado, sem reservas, pelo Município de Santa Helena de Goiás, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal Regulamentador n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Santa Helena de Goiás-GO, Iporá, Joviânia, Cristalina, Nova Veneza, Porteirão, Edéia, Itumbiara e Goiatuba, para criação de consórcio público, sob a forma de associação pública, como autarquia em regime especial, denominado Consórcio Pela Vida dos Municípios do Estado de Goiás.

Parágrafo único. O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei e será formado inicialmente por 9 (nove) municípios, que o aderirem mediante autorização por lei municipal, podendo recepcionar outros entes municipais que demonstrarem interesse para tal.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º. As relações jurídicas entre o Município de Santa Helena de Goiás e o Consórcio Pela Vida dos Municípios do Estado de Goiás serão reguladas pela legislação federal e o Estatuto pertinente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 05 dias do mês de março de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

O protocolo de intenções que integra a presente Lei, pode ser consultado em sua integralidade no site www.santahelena.go.gov.br no link Lei 3.101/2021 - Prefeitura de Santa Helena de Goiás.

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:0FA7944F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO PELA VIDA DOS MUNICÍPOS DO ESTADO DE GOIÁS.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO PELA VIDA DOS MUNICÍPOS DO ESTADO DE GOIÁS.

Aos quatro (04) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), as 12h30, movido pelo Protocolo de Intenções dos Municípios

Santa Helena de Goiás-GO, Iporá, Joviânia, Cristalina, Nova Veneza, Porteirão, Edéia, Itumbiara e Goiatuba, que concomitantemente buscam adquirir doses de vacinas para prevenção à Covid-19, reunidos através da plataforma Google Meet e presencialmente na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510 Centro, Santa Helena de Goiás, CEP 75.920-000, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO PELA VIDA DOS MUNICÍPOS DO ESTADO DE GOIÁS, um consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017/2007, e demais legislações pertinentes a matéria, com a finalidade de formação Consórcio Público. O Sr. João Alberto Vieira Rodrigues, Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás e Presidente do Consórcio, como anfitrião, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença e a participação de prefeitos, de vice-prefeitos, de representantes das prefeituras e dos colaboradores do Consórcio Intermunicipal. Na sequência o Sr. João Alberto informou a todos que o Protocolo de intenções, mencionava que este presidiria a Assembléia Geral de Instalação do Consórcio e por esta razão estaria presidindo e conduzindo os trabalhos desta Assembléia Geral. Portanto, atendendo todas as questões e condições legais previstas e com a presença de prefeitos, de vice-prefeitos e de representantes legais de nove (09) Municípios, com Leis de Ratificação aprovadas, o quorum estava plenamente atingido. Em ato contínuo o Presidente da Assembléia Geral, Sr. João Alberto Vieira Rodrigues, declarou aberta a reunião e informou que a convocação da Assembléia Geral de Instalação do Consórcio, continha a seguinte proposta de Ordem do Dia: Item 1 - Abertura; Item 2 - Eleição e Posse dos membros da Presidência; Item 3 - Apreciação da proposta de Estatuto Social; Item 4 - Outros Assuntos de interesse do Consórcio. Na sequência o Presidente da Assembleia Geral, Sr. João Alberto Vieira Rodrigues, consultou o plenário sobre a concordância com a proposta de Ordem do Dia e não havendo manifestação em sentido contrário a proposta foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o Sr. João Alberto Vieira Rodrigues indicou o Sr. Luís Alberto Ponce de Araújo, advogado e assessor jurídico do Município de Santa Helena de Goiás, como Secretário Executivo do Consórcio, para secretariar e relatar a Assembleia Geral. Submetida ao plenário, essa indicação foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo foi dado início aos trabalhos da reunião, **Item 1** - Abertura, momento em que o Presidente da Assembléia Geral de Instalação, Sr. João Alberto Vieira Rodrigues, declarou instalado e constituído o Consórcio Intermunicipal, ficando convertido o seu Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público e tendo como instituidores e outorgantes constituidores os seguintes Municípios: **I – SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, com endereço na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510 Centro, Santa Helena de Goiás, CEP 75.920-000, representada pelo seu Prefeito Municipal João Alberto Vieira Rodrigues, inscrito no CPF nº 904.726.081-34. **II – IPORÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.157.536/0001-88, com endereço na Avenida São José nº 11 Sala 02, Vila Umuarama, Iporá – GO CEP 76.200-000, representada pelo seu Prefeito Municipal Naçoitan Araújo Leite, inscrito no CPF nº 282.447.611-72. **III – JOVIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 02.029.957/0001-96, com endereço na Rua Joaquim Luiz Barbosa nº 86 Centro, Joviânia-GO, CEP 75.610-000 Joviânia-GO, representada pelo seu Prefeito Renis Eustáquio Gonçalves, CPF nº 439.821.661-87. **IV – CRISTALINA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.138.122/0001-01, com endereço na Rua P Jose Adamiam, SNº Centro, Cristalina – GO, CEP 73.850-000, representada pelo seu Prefeito Municipal, Daniel Sabino Vaz, CPF 972 849 471 87. **V – NOVA VENEZA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.123.678/0001-24, com endereço na Rua Vereador José F. da Silva, SNº Centro. Nova Veneza. CEP 75.470-000, representada pelo seu Prefeito Municipal Valdemar Batista da Costa, CPF nº 247.278.731-68. **VI – PORTEIRÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.617.413.0001.82, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 838 Centro. Porteirão. CEP 75.603-000, representada pelo seu Prefeito Municipal João Henrique Silva, CPF nº 235.198.511-72. **VII – EDÉIA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.788.082/0001-43, com endereço na Av Presidente Kennedy, SNº, Centro. Edéia -GO. CEP 75.940-000, representada pelo seu Prefeito Municipal José Wagner Neves de Andrade, CPF nº 301.168.481-20. **VIII – ITUMBIARA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.204.196/0001-61, com endereço na Rua Paranaíba, nº 117, Centro, Itumbiara-GO, CEP 75.503-901, representada pelo seu Prefeito Municipal Dione José de Araújo, CPF nº 166.162.601-78. **IX – GOIATUBA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com endereço na Rua São Francisco nº 570 Centro. Goiatuba – GO. CEP 75.600-000, representada pelo seu Prefeito Municipal José Alves Vieira, CPF nº 391.813.831-34. **Item 2** - Eleição e Posse dos membros da Presidência, oportunidade em que o Presidente da Assembleia, Sr. João Alberto Vieira Rodrigues, informou que a Presidência do Consórcio Intermunicipal é um órgão deliberativo, composto por um (1) Presidente e por um (1) Vice-Presidente, sendo eles Prefeitos de Municípios consorciados. E dando início à eleição abriu a palavra aos membros do plenário e também consultou se haviam prefeitos interessados em participar da Presidência do Consórcio e após algumas informações adicionais sobre as funções desses cargos, ocorreram articulações entre os representantes dos Municípios consorciados e foi apresentada uma única proposta de chapa, composta pelos Prefeitos João Alberto Vieira Rodrigues (Santa Helena de Goiás) e João Henrique Silva (Porteirão). A palavra continuou aberta e não havendo mais manifestações, o Presidente da Assembleia Geral, Sr. João Alberto Vieira Rodrigues, colocou em votação os nomes apresentados, que foram aclamados pelos membros do plenário. Dessa forma a Presidência ficou assim constituída: Presidente: Sr. João Alberto Vieira Rodrigues; e Vice-Presidente: Sr. João Henrique Silva;. Na sequência o Presidente da Assembléia Geral, Sr. João Alberto Vieira Rodrigues, declarou os eleitos e deu posse aos membros da Presidência do Consórcio Intermunicipal, conforme o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público e parabenizou a todos, desejando que essa gestão seja coroada de pleno êxito. Em continuidade, o Presidente eleito Sr. João Alberto Vieira Rodrigues, em nome dos demais membros da Presidência, agradeceu a confiança e o apoio recebido de todos. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente da Assembleia Geral, Sr. João Alberto Vieira Rodrigues, passou para o Item 3 - Apreciação da proposta de Estatuto Social. O Presidente da Assembleia, Sr. João Alberto Vieira Rodrigues consultou o plenário se havia necessidade de pausa para leitura da proposta de Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal, que foi dispensada e, em ato contínuo, abriu a palavra para manifestações a respeito da proposta e, após alguns esclarecimentos adicionais a respeito do seu conteúdo, o Sr. João Alberto Vieira Rodrigues colocou em votação, ficando, portanto, aprovado o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal por unanimidade, contendo a seguinte redação: ESTATUTO DO CONSÓRCIO PELA VIDA DOS MUNICÍPOS DO ESTADO DE GOIÁS.

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PELA VIDA DOS MUNICÍPOS DO ESTADO DE GOIÁS.

Os municípios de Santa Helena de Goiás-GO, Iporá,Joviânia, Cristalina, Nova Veneza, Porteirão, Edéia, Itumbiara e Goiatuba por meio de seus Prefeitos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 04 de março de 2021, aprovam o presente Estatuto Social, que passa a reger e regular a organização e funcionamento de consórcio entre Municípios com o objetivo primeiro de adquirir doses de vacinas para prevenção a COVID-19.

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal trata-se de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e com natureza autárquica, regido pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017/2007, e demais legislações pertinentes a matéria e integra a administração indireta dos municípios abaixo arrolados:

I – SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, com endereço na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510 Centro, Santa Helena de Goiás, CEP 75.920-000, representada pelo seu Prefeito Municipal João Alberto Vieira Rodrigues, inscrito no CPF nº 904.726.081-34.

II – IPORÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.157.536/0001-88, com endereço na Avenida São José nº 11 Sala 02, Vila Umuarama, Iporá – GO CEP 76.200-000, representada pelo seu Prefeito Municipal Naçoitan Araújo Leite, inscrito no CPF nº 282.447.611-72.

III – JOVIÂNIA, inscrito no CNPJ sob nº 02.029.957/0001-96, com endereço na Rua Joaquim Luiz Barbosa nº 86 Centro, Joviânia-GO, CEP 75.610-000 Joviânia-GO, representada pelo seu Prefeito Renis Eustáquio Gonçalves, CPF nº 439.821.661-87.

IV – CRISTALINA, inscrito no CNPJ sob nº 01.138.122/0001-01, com endereço na Rua P Jose Adamiam, SNº Centro, Cristalina – GO, CEP 73.850-000, representada pelo seu Prefeito Municipal, Daniel Sabino Vaz, CPF 972 849 471 87.

V – NOVA VENEZA, inscrita no CNPJ sob nº 01.123.678/0001-24, com endereço na Rua Vereador José F. da Silva, SNº Centro. Nova Veneza. CEP 75.470-000, representada pelo seu Prefeito Municipal Valdemar Batista da Costa, CPF nº 247.278.731-68.

VI – PORTEIRÃO, inscrita no CNPJ sob nº 01.617.413.0001.82, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 838 Centro. Porteirão. CEP 75.603-000, representada pelo seu Prefeito Municipal João Henrique Silva, CPF nº 235.198.511-72.

VII – EDÉIA, inscrita no CNPJ sob nº 01.788.082/0001-43, com endereço na Av Presidente Kennedy, SNº, Centro. Edéia -GO. CEP 75.940-000, representada pelo seu Prefeito Municipal José Wagner Neves de Andrade, CPF nº 301.168.481-20.

VIII – ITUMBIARA, inscrita no CNPJ sob nº 02.204.196/0001-61, com endereço na Rua Paranaíba, nº 117, Centro, Itumbiara-GO, CEP 75.503-901, representada pelo seu Prefeito Municipal Dione José de Araújo, CPF nº 166.162.601-78.

IX – GOIATUBA, inscrita no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com endereço na Rua São Francisco nº 570 Centro. Goiatuba – GO. CEP 75.600-000, representada pelo seu Prefeito Municipal José Alves Vieira, CPF nº 391.813.831-34.

§ 1º. A sede do Consórcio Intermunicipal será na sede do Município de Santa Helena de Goiás-GO, com sede administrativa na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75920-000, podendo ser deslocada para qualquer dos Municípios CONSORCIADOS, mediante aprovação, por decisão unânime da Assembleia Geral.

§ 2º. O presenteConsórcio Intermunicipal terá duração por prazo indeterminado.

§ 3º. O Foro competente para dirimir qualquer questão relativa ao Consórcio Intermunicipal para Aquisição de Vacinas é o da cidade sede do Consórcio.

CAPÍTULO II
DO OBJETO DO ESTATUTO

Art. 2º O presente estatuto disciplina o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

SEÇÃO I
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 3º A atuação do Consórcio Intermunicipalserá abrangida pelas áreas territoriais dos Municípios CONSORCIADOS, respeitadas as suas autonomias administrativa, financeira e legal, constituindo-se, para os fins a que se destina o consórcio, em uma única unidade territorial, inexistindo entre elas limites intermunicipais.

SEÇÃO II
DAS FINALIDADES

Art. 4º São finalidades do presente Consórcio Intermunicipal:

I – o planejamento, a regulação, a fiscalização e o cumprimento dos termos de Contrato, na área de atuação da Administração Pública dos municípios identificados no artigo 1º deste Estatuto;

II – a aquisição ou a administração dos bens para uso dos municípios Consorciados nos limites dos respectivos aportes;

III – o zelo pela proteção da saúde pública e da qualidade ambiental no desempenho de suas funções;

IV – a promoção e a articulação entre as diferentes esferas do poder público e, destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para gestão associada objetivos do consórcio;

§ 1º. O Consórcio Intermunicipal somente poderá prestar serviço público nos termos de contrato de programa que celebrar com o ente consorciado.

§ 2º. Os bens adquiridos na forma do inciso II do caput serão de uso exclusivo dos entes que contribuíram para a sua aquisição.

§ 3°. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até autorização para que seja extinto mediante ajuste entre os interessados.

Art. 5º Fica autorizado ao Consórcio Intermunicipal no cumprimento de seus objetivos a:

I - representar os CONSORCIADOS perante qualquer entidade, nacional ou internacional, de direito público ou privado, em matéria pertinente às suas finalidades;

II - respeitada a legislação em vigor, celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes, concessões ou parcerias com entidades da administração pública ou privada e organismos internacionais, compatíveis ou inerentes com suas finalidades e objetivos;

III - estabelecer critérios e normas de rateio dos custos operacionais para cada CONSORCIADO;

TÍTULO II
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO
Seção I
Da Retirada

Art. 6º A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de metade mais um dos entes federativos consorciados, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

Seção II
Da Exclusão

Subseção I
Das Hipóteses de Exclusão

Art. 7º São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato;

II – a subscrição do Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 1º. A exclusão prevista nos incisos do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Subseção II
Do procedimento de Exclusão

Art. 8º Após o período de suspensão sem que o ente consorciado tenha se reabilitado, será instaurado o procedimento de exclusão, mediante portaria do Presidente do Consórcio, da qual deve constar:

I – a descrição dos fatos;

II – as penas a que está sujeito o Consorciado;

III – os documentos e outros meios de provas.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.
§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, pelo seu Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e demais legislações aplicáveis à matéria.

§ 3º. Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

Seção III
Da Admissão

Art. 9º Outros Municípios poderão ser admitidos no presente Consórcio Intermunicipal, bastando que apresente o pedido através de oficio dirigido ao presidente, fazendo juntar em anexo prévia autorização legal municipal que possibilite o ente a se consorciar, o qual deverá ser aprovado por maioria absoluta dos consorciados, em assembleia ordinária ou extraordinária.

TÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 10 A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes Consorciados reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias.

§1º Os respectivos vices prefeitos dos entes Consorciados serão, obrigatoriamente, os substitutos legais dos chefes dos Poderes Executivos Municipais Consorciados, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§2º A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação de seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 11 As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio do Ente Publico Municipal que sedia o consórcio.

§ 1º O aviso mencionado no caput deste artigo deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

§ 2º A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 72 (setenta e duas) horas de sua realização foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados.

CAPÍTULO II

DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 12 O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos Consorciados.

§ 1º Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, se realizará 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de Consorciados.

§ 2º Em havendo quórum, a presença dos entes Consorciados supre a notificação de que trata o artigo 13 deste Regimento.

CAPÍTULO III

DAS ATAS E REGISTROS

Art. 13 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal do voto de cada representante, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação deverão ser registrados em Ata;

§ 2º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive os anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICAÇÃO

Art. 14 Sob pena de ineficácia das decisões nela incluída, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, publicada na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, ou no sítio do Ente Público Municipal que sedia o consórcio

Parágrafo único. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, será fornecida para qualquer cidadão, cópia da ata.

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 15 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ressalvadas as deliberações que o Contrato de Consórcio e o Estatuto fixarem.

§ 1º A decisão final nos processos de exclusão de ente consorciado se dará por voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.

§ 2º A aprovação da cessão de servidores com ônus para o CONSÓRCIO se dará mediante decisão unânime, presentes a maioria absoluta dos Consorciados.

§ 3º As abstenções serão tidas como votos brancos.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 16 Para a alteração de dispositivo do Estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pela maioria simples dos Consorciados, a qual deverá ser submetida à Assembleia Geral para deliberação.

Art. 17 O quórum para a deliberação de alteração deste Estatuto pela Assembleia Geral, será de maioria absoluta dos Consorciados.

TÍTULO IV
DO MANDATO, DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE

CAPÍTULO I
MANDATO

Art. 18 O mandato do Presidente e do Vice – Presidente é de 2 (dois) anos, com limite de 01 (uma) reeleição.

Art. 19 O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo Municipal representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice – Presidente do Consórcio.

Art. 20 Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembleia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do Consórcio, seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente ate a realização de nova eleição.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE

Art. 21 Da Eleição do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dar-se-á da seguinte forma:

I –o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional será presidido pelo Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios Consorciados, o qual será o seu representante legal, eleito por maioria absoluta dos votos dos CONSORCIADOS.

II – não havendo maioria absoluta de votos, proceder-se-á a um segundo escrutínio, por maioria simples, ao qual concorrerão os dois candidatos mais votados na primeira votação.

Art. 22 Na mesma ocasião e condições dos itens anteriores será escolhido um Vice-Presidente, também Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO III

DA SUBSTITUIÇÃO E SUCESSÃO

Art. 23 O substituto ou sucessor do Represente Legal, o substituíra na Presidência, na Vice-Presidência ou nos demais cargos da Diretoria Executiva.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 24 O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Presidência;

III – Vice-Presidência;

IV – Secretário e Vice-Secretário;

V – Conselho Fiscal;

Parágrafo Único. Por deliberação máxima da Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, vedada à criação de cargos, empregos e funções remuneradas.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25 A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos Consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.

§ 2º O voto é único para cada um dos Consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular.

§ 3º O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

§ 4º Na impossibilidade de participação pelos Prefeitos, nas Assembléias Gerais, Extraordinárias e Ordinárias, poderão representa-los, com os mesmos direitos, os Vice- Prefeitos, e na impossibilidade destes, os Secretários designados pelo Chefe do Poder Executivo correspondente.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 26 Compete à Assembleia Geral:

I - homologar o ingresso no CONSÓRCIO de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções, após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II - aplicar ao Consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO;

III - aprovar o estatuto do CONSÓRCIO e as suas alterações;

IV - eleger ou destituir o Presidente do CONSÓRCIO;

V - aprovar:

a)o orçamento plurianual de investimentos;

b) o programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do CONSÓRCIO, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

VI - aprovar a cessão de servidores por Consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO;

VII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO;

VIII - aprovar a celebração de contratos de programa;

IX - apreciar e sugerir medidas sobre:

a)a melhoria dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

b) o aperfeiçoamento das relações do CONSÓRCIO com órgãos públicos, entidades ou empresas privadas.

X - aprovar o ajuizamento de ação judicial;

XI - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XII - deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

XIII - adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de Consorciado;
XIV - deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais;

XV - nomear o Diretor Administrativo-Financeiro;

XVI - nomear o Diretor Jurídico;

§1º A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente.

§2º A delegação mencionada no parágrafo primeiro deverá ser registrada em ata de reunião da Assembleia Geral e terá efeito até o término do mandato do presidente.

§3º A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, revogar a delegação mencionada no parágrafo primeiro, devendo esta decisão ser lavrada em ata de reunião da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PRESIDENTE E DO VICE – PRESIDENTE

Art. 27 Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste estatuto incumbe ao Presidente:

I – presidir as reuniões da Assembleia Geral e dar o voto de qualidade;

II – representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional, representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”, mediante decisão do Conselho de Prefeitos.

III – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

IV – convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

V – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 1º. Com exceção da competência prevista no inciso II, todas as demais poderão ser delegadas ao Vice-Presidente.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Vice-Presidente poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 28 A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria Administrativa/Financeira;

II - Diretoria de Projetos;

III - Diretoria Jurídica; e

IV - Assessor de Comunicação.

CAPÍTULO VI

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 29 Ao Secretário Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I – programar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente pelo Estatuto ao Presidente do Consórcio;

II – auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;
III – movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;

IV – exercer a gestão patrimonial;

V – praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;

VI – coordenar o trabalho das diretorias;

VII – instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

VIII – constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;

IX – autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

X – homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

XI – autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XII – secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;

XIII – poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;

XIV – coordenar e orientar os trabalhos do Vice – Secretário;

XV – coordenar e orientar os trabalhos da recepção e dos auxiliares administrativos da Secretaria Geral.

§ 1º O exercício delegado de atribuições do Presidente se dará por meio de expedição de autorização específica e deverá ser publicadano sítio do Ente Publico Municipal que sedia o consórcio.

§ 2º A delegação das atribuições mencionadas no parágrafo anterior cessará automaticamente a qualquer tempo, a critério do Presidente.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

Art. 30 À Diretoria Administrativa/Financeira, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, compete:

I - responder pela execução das atividades administrativas do CONSÓRCIO;

II - responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do CONSÓRCIO;

III - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CONSÓRCIO;
IV - responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do CONSÓRCIO;

V – providenciar a publicação do balanço anual do CONSÓRCIO na imprensa oficial;

VI - movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Secretário Executivo e/ou Presidente, mediante delegação;

VII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

VIII - autenticar livros de atas e de registros próprios do CONSÓRCIO;

IX – elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;

X - programar e efetuar a execução do orçamento anual;

XI – ordenar despesas;

XII - controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;

XIII - prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA JURÍDICA

Art. 31 À Diretoria Jurídica, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, compete:

I - exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CONSÓRCIO, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

II - exarar parecer jurídico em geral;

III - aprovar edital de licitação.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

DA COMPOSIÇÃO

Art. 32 O Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal será constituído de 1 (um) representante e 1 (um) suplente, de cada CONSORCIADO, indicados pelos Chefes do Poder Executivo.

Art. 33 O Conselho Fiscal elegerá seu presidente, dentre seus membros, em escrutínio secreto, para um mandato de 2 (dois) anos.
Parágrafo único. Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

Art. 34 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre ou quando convocado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal, por seu presidente ou qualquer de seus membros.

Art. 35 O Presidente do Conselho Fiscal terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações realizadas.

Art. 36 Compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer o controle interno do Consórcio Intermunicipal, na forma prevista no art. 70, parte final, da Constituição Federal;

II - fiscalizar permanentemente a contabilidade do consórcio;

III - acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas ou financeiras do Consórcio Intermunicipal;

IV - exercer o controle de gestão e de finalidade do consórcio;

V - emitir parecer sobre prestação de contas, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos à Assembleia Geral;

VI - eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

VII - elaborar estudos e pareceres relativos aos assuntos de sua competência;

VIII - solicitar ao Presidente do Consórcio Intermunicipal a convocação de Assembleia, bem como, a inclusão de assuntos na pauta.

TÍTULO VI
DOS DIREITOS E PLANEJAMENTO

CAPÍTULO I
DO DEVER DE ELABORAR UM PLANEJAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 37 Em relação ao seu respectivo serviço é dever do Consórcio e dos entes consorciados, elaborar e programar o planejamento das viabilidades socioeconômicas do serviço a ser prestado.

§ 1º. O planejamento deverá ser elaborado conforme o objetivo do consórcio.

§ 2º. O planejamento deverá ser compatível com:

I – o planejamento orçamentário municipal dos entes consorciados;

II – a legislação da Administração Pública;

III - a legislação em geral;

§ 3º. As metas fixadas pelo planejamento possuem caráter indicativo para os planos plurianuais e de gerenciamento, os orçamentos anuais e a realização de operação de crédito pelo Consórcio ou por Município consorciado.

§ 4º. O Consórcio elaborará o planejamento regional e os Municípios consorciados os seus respectivos planejamentos municipais.

§ 5º. É vedado o investimento em outros serviços públicos que não estejam integrados e não previstos no planejamento do Consórcio.

CAPÍTULO II
DA MOTIVAÇÃO E DA PUBLICIDADE DA ATIVIDADE REGULATÓRIA E DE FISCALIZAÇÃO

Art. 38 O Consórcio é obrigado a motivar todas as decisões que interfiram nos direitos ou deveres, bem como, quando solicitado, a prestar esclarecimentos complementares em 30 (trinta) dias.

§ 1º. Aos planos, relatórios, estudos, decisões e instrumentos atinentes à regulação ou à fiscalização do serviço deverão ser dados publicidade, deles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, salvo os de prazo certo declarado como sigilosos por decisão fundamentada em interesse público relevante.

§ 2º. A publicidade a que se refere o § 1º desta cláusula, preferencialmente, deverá se efetivar por meio de sítio eletrônico do Ente Municipal sede do Consórcio.

CAPÍTULO III

DA OBRIGATORIEDADE DA AVALIAÇÃO ANUAL

Art. 39 O serviço público prestado receberá avaliação de qualidade interna e externa anual, sem prejuízo de outras que sejam previstas na regulação do serviço.

TÍTULO VII
DOS CONTRATOS
CAPÍTULO I
DOPROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Art. 40 Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe der causa, todas as contratações obedecerão, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICIDADE DAS LICITAÇÕES

Art. 41 Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem der causa à contratação, todas as licitações terão a íntegra de seu ato convocatório, decisões de habilitação, julgamento das propostas e decisões de recursos publicadas no sítio eletrônico do Ente Municipalsede do consórcio.

TÍULO XIV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DO REGIME DA ATIVIDADE FINANCEIRA

Art. 42 A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CAPÍTULO II
DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO

Art. 43 Os entes consorciados repassarão os recursos ao Consórcio, relativos ao cumprimento do Contrato de Programa nº 01/2021

Parágrafo único. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 44 Fica o Consórcio Intermunicipal sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo, representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

TÍTULO IX
DA CONTABILIDADE

CAPÍTULO I
DA SEGREGAÇÃO CONTÁBIL

Art. 45 No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 1º. Semestralmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e o arrecadado pela prestação do serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação do serviço de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviço.

§ 2º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no "*sítio*" que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.

TÍTULO X
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 46 A extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º. A alteração do contrato de consórcio público observará o mesmo procedimento previsto no *caput.*

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULI I
DA INTERPRETAÇÃO

Art. 47 A interpretação do disposto neste Estatuto deverá ser compatível com o exposto em seu Protocolo de Intenções, bem como aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV – transparência, pelo que não negará ao Poder Executivo ou ao Legislativo de cada ente federativo consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V – eficiência**,** o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CAPÍTULO II
DA EXIGIBILIDADE

Art. 48 Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 49 O presente estatuto e suas respectivas alterações passarão a viger após a sua publicidade, por extrato na imprensa oficial ou no veículo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Parágrafo único. A publicação acima referida poderá ser resumida, desde que indique o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Art. 50 Os casos omissos no Estatuto de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.
Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente da Assembléia Geral, o Sr. João Alberto Vieira Rodrigues, abriu a palavra para novas propostas e manifestações dos membros da Assembléia Geral, e após alguns esclarecimentos complementares, aprovou totalmente as deliberações do dia. E por não haver mais assuntos a serem tratados na ordem do dia, o Presidente da Assembléia, Sr. João Alberto Vieira Rodrigues declarou encerrada a Assembléia Geral de Instalação do Consórcio Pela Vida dos Municípios do Estado de Goiás, e eu Luís Alberto Ponce de Araújo, redigi a presente ata que segue ratificada por todos, por suas confirmações e votações através da plataforma Google Meet.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito de Santa Helena de Goiás-GO
Presidente Da Assembléia Geral E Presidente Eleito Do Consórcio Pela Vida Dos Municípios Do Estado De Goiás

LUÍS ALBERTO PONCE DE ARAÚJO
Secretário da Assembléia Geral e Advogado
OAB/GO nº 48.857

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:4AC9C3D2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA:**ANA MARIA DA CONCEIÇÃO**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.221.299/0001-87,**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2021**. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de Marmitex nº 09, para atender as necessidades/demandas da Casa de Apoio, localizada na cidade de Goiânia-GOque atende pacientes de Santa Helena de Goiás.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) –** MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2021. **VALOR:** R$109.680,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7DDEEBE2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios e panificados para suprir as necessidades de todos os órgãos vinculados à Secretária de Promoção Social de Santa Helena de Goiás**. DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 25/03/2021 às 08h01min**. LOCAL: http://bnc.org.br/ RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 12 de março de 2021.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:42C520D2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – COVID-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO 1V, DA LEI 8666/1993, PORTARIA 041/2021, Decreto Estadual nº 9.778/2021 e Decreto Municipal nº 053/2021, os quais reiteram ate 30/06/2021, situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás e no Município de Santa Helena de Goiás. EMPRESA: a) ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, e b) CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: fornecimento de medicamento e materiais hospitalar para tratar as infecções graves e/ou generalizadas no organismo, como infecções do trato respiratório dos pacientes intubados em estado crítico com COVID-19, no Centro de Emergência em Saúde/Hospital de Campanha (CES/HCAMP). VALOR: R$ 8.354,15

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:09FACCC5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 137/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera servidora estatutária, por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do cargo de Merendeira I NE-I A, por aposentadoria, a servidora estatutária, **ELANE LUCIA DIAS BRANDAO MARTINS**,inscrita no CPF/MF sob o nº 385.523.611-91, matrícula 209, em 01 de março de 2021.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 12 de março de 2021.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:D8BC871F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 138/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Prorroga o prazo de vigência dos Decretos nº 102/2021 e 135/2021."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOa NOTA TÉCNICA nº 019/SMS-GO, de 12 de março de 2021;

DECRETA:
Art.1º Fica prorrogadopelo prazo de 30 (trinta) dias,a vigência do Decreto nº 102/2021, de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Fica prorrogado pelo prazode 10 (dez) dias, a vigência do Decreto nº 135/2021, de 05 de março de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 12 de março de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:EF340C13

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VITALINO CAETANO DA SILVA - MEI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (SETRAN).
VALOR GLOBAL: R$ 27.780,00 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 02/01/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2020-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:8C60E9CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: EXCLUSIVO CENTRO AUTOMOTIVEL EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (SETRAN).
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 02/01/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2020-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:6521A66D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 10-098/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ARNOR FRANCISCO DO NASCIMENTO - MEI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021, ATÉ DIA 22 DE JUNHO DE 2021
VALOR GLOBAL: R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 22/06/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:1258E4D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SELMA RODRIGUES DA SILVA 01508231184
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NA ÁREA DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDUC).
VALOR GLOBAL: R$ 15.950,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12/02/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:996C873C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02 – 06/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: H&V LOCADORA E PRESTADORA LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM COMPACTADOR.
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 06/01/2021 À 06/02/2021
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE JANEIRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:EEA2B50E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: HGM LOCAÇÕES UNIPESSOAL LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA BOBCAT COM OPERADOR.
VALOR GLOBAL: R$ 68.750,00 (SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 04/02/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:AE49E84F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27 – 04/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: HGM LOCAÇÕES UNIPESSOAL LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA BOBCAT COM OPERADOR.
VALOR GLOBAL: R$ 6.250,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 04/01/2021 À 02/02/2021
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JANEIRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:93094593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: HGM LOCAÇÕES UNIPESSOAL LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO COM MOTORISTA.
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 04/03/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:D9D97258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28 – 04/01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28 – 04/01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: HGM LOCAÇÕES UNIPESSOAL LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO.
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 04/01/2021 À 04/02/2021
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JANEIRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:F2849A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2021-CREDENCIAMENTO PARA MÉDICO(S) CLINICO GERAL E MEDICO(S) PLANTONISTA(S) PARA ATENDIMENTO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: PESSOA JURÍDICA/PESSOAFÍSICA

INSCRIÇÕES (RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO), INICIANDO AS 08:00 HORAS DO DIA 15/03/2021 E ENCERRANDO AS 17:30 DO DIA 19/03/2021, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE ABADIÂNIA-GO.
ABERTURA DOS ENVELOPES, DIA 22/03/2021 AS 15:00 HORAS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 12 DE MARÇO DE 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:0CCBB027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004-2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2021-CREDENCIAMENTO PARA MÉDICO(S) DE DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2021
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: PESSOA JURÍDICA/PESSOA FISÍCA

INSCRIÇÕES (RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO), INICIANDO AS 08:00 HORAS DO DIA 15/03/2021 E ENCERRANDO AS 17:30 DO DIA 25/03/2021, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE ABADIÂNIA-GO.
ABERTURA DOS ENVELOPES, DIA 26/03/2021 AS 15:00 HORAS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 12 DE MARÇO DE 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:D0EFF82A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 042/2021

AVISO DE ERRATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, com proposta no valor global de R$ R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) item 0002, **GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JÚNIOR,** inscrita no CNPJ nº 31.537.116/0001-98, item 0001 e 0003, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IPIs, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Abadiânia, 12 de março de 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:B746D51B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 096/2021. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso II Lei 8.666/93). **Objeto**: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças originais dos equipamentos hospitalares e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 7.500,00. **Vigência:** 09/03 a 09/06/2021. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.301.1106.2.242.3.3.90.39.17-0381. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **Contratada**: **SC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI ME**. **Data**: 09/03/2021. **Signatária (contratante)**: Lígia Ferreira de Oliveira Gestora do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:96883756

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021-O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, **Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais, saneantes hospitalares destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Farmácia Municipal, Programa Melhor em Casa (EMAD e EMAP), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Atendimento à COVID-19 e o Hospital Municipal do Município de Bom Jesus – GO**. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h00 do dia 29/03/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 29/03/2021. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 12 de março de 2021.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:DCE5A5B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, das classes A, B e E, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus – GO.
Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h00 do dia 26/03/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 26/03/2021.

Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 12 de março de 2021.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor FMS

ELI ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:9EF5C992

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **26 de Março de 2021**, às **13:30hs,** licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, PARA INFORMATIZAR O REGISTRO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO USUÁRIO DO SUS), E AÇÕES DE APOIO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, REGULAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE E CONTROLE E AVALIAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS, DE CUSTOMIZAÇÃO, DE INTEGRAÇÃO/INTEROPERABILIDADE, DE PARAMETRIZAÇÃO, DE IMPLANTAÇÃO, DE TREINAMENTO, DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, EM FORMATO MOBILE SENDO UM SISTEMA OPERATIVO COMPACTO, DESENVOLVIDO PARA RODAR EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COMO TABLET, SMARTPHONES E APARELHOS DE MULTIMÍDIA EM GERAL E DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES.**Maiores Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62) 3351-6512.

Campos Verdes, 12 de Março de 2021.

ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Gestora FMS

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:EBCCCD65

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **26 de Março de 2021**, às **09hs**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço POR ITEM, visando a **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGENIO.** Maiores Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, ou fone: (62) 3351-6512.

Campos Verdes, 12 de Março de 2021.

ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Gestora FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:2CE126F6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 001/2021

O Município de Jandaia-GO, através da Comissão Permanente de Licitações CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Carta-Convite** do tipo menor preço por item que será regida pela Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/0 e suas alterações, no dia **24 de março de 2021**, às **09h00min,** tendo como objeto: **contratação de empresa especializada de engenharia civil, para a execução de gerenciamento, assessoramento e fiscalização das obras provenientes de recursos Federais, Estaduais, elaboração de pareceres técnicos e responsabilidade técnica obras em regime de administração direta em execução no município.** O Edital poderá ser obtido, a partir desta data, junto à Comissão de Licitação, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, centro, Jandaia, Goiás, pelos fones: (64) 3563-2005/ (64) 9 9219-4683 ou pelo site oficial do município: www.jandaia.go.gov.br. Além dos convidados pela Administração, poderão participar do presente, os interessados que Providenciarem seus CADASTROS junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jandaia, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data limite para apresentação das propostas.

Jandaia, Goiás, 12 de março de 2021.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:C699B1D1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 232/2021
TIPO: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA
Objeto: O presente processo seletivo visa a contratação, por prazo determinado, de pessoal nos quantitativos, jornada, vencimentos e funções do edital.
Data: 12 de março, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - prefeituradepalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

LÁZARA ANICIBERTE DA SILVA,
Presidente da Comissão PSS

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F7750242

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 487/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 487/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Ratifica o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Porteirão, Santa Helena de Goiás-GO, Iporá, Joviânia, Cristalina, Nova Veneza, Edéia, Itumbiara e Goiatuba, com a finalidade de constituir consórcio público denominado Consórcio Pela Vida dos Municípios do Estado de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica ratificado, sem reservas, pelo Município de Porteirão, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal Regulamentador n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Porteirão, Santa Helena de Goiás-GO, Iporá, Joviânia, Cristalina, Nova Veneza, Edéia, Itumbiara e Goiatuba, para criação de consórcio público, sob a forma de associação pública, como autarquia em regime especial, denominado Consórcio Pela Vida dos Municípios do Estado de Goiás.

Parágrafo único. O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei e será formado inicialmente por 9 (nove) municípios, que o aderirem mediante autorização por lei municipal, podendo recepcionar outros entes municipais que demonstrarem interesse para tal.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º. As relações jurídicas entre o Município de Santa Helena de Goiás e o Consórcio Pela Vida dos Municípios do Estado de Goiás serão reguladas pela legislação federal e o Estatuto pertinente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porteirão, 04 de março de 2021.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:F1926C06

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 488/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 488/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Município de Porteirão a comprar vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronovarius – COVID 19, aprovadas pela ANVISA, em caso de descumprimento do Plano Nacional de Vacinas ou insuficiência de doses previstas para imunizar a população, inclui metas de PPA, altera a Loa e LDO e dá outras providências".

O Senhor JOÃO HENRIQUE SILVA, Prefeito Municipal de Porteirão, Estado de Goiás, Faz Saber que a Câmara Municipal Autorizou e ele Sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavirus (COVID-19) aprovadas pela ANVISA, em caso de descumprimento do Plano Nacional de Vacinação ou insuficiencia e doses previstas para imunizar os cidadãos, a fim de garantir a cobertura total de toda a população de Porteirão, Goiás.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal fica também autorizado a instituir ou participar de Consórcios com Estados e/ou Municípios da federação, a fim de compartilhar recursos e tecnologias, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de vacinas, especialmente através de órgãos e instituições públicas.
§ 2° - Em caso de vacina com pendência de autorização por mais de 72 horas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pra uso de imunizantes aprovados por agências reguladoras de outros países, fica o presente Município autorizado também a realizar sua aquisição.
Art. 2°- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento vigente no montante de até R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para arcar as despesas com a aquisição de 2.600 (dois mil e seiscentos) doses, com a inclusão de Programa, Ação e Metas no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Poderão qualquer Pessoa Física, Jurídica, Associações, Sindicatos e outros, ofertar valores em espécie para, exclusivamente, a aquisição de vacinas.

Paragrafo único: As vacinas adquiridas, mesmo através de doação, serão utilizadas conforme o cronograma, critérios estabelecidos e as diretrizes dos Órgãos de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porteirão, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2021.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:AD7739CE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75C/2021-SMIH

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75C/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de cessão de área para extração de água, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de cessão de área para extração de água, em atendimento a demanda das secretarias municipais,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado ter sido avaliado por Comissão competente, nomeada pela Administração Pública municipal, por meio do Decreto Municipal de n. 057/2021, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que o local da cessão é o único que atende os requisitos e a demanda municipal, dentre os disponíveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a cessão de área, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Portelândia/GO, no Livro n. 205, fls. 089/091 v, para extração de água, no interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, assim como as demais secretarias que compõem o Poder Executivo municipal, no valor de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), mensais, sendo o valor total de R$ 6.215,00 (seis mil e duzentos e quinze reais), objeto do Processo Administrativo de n. 155/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, Inciso X, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços cartorários do **AILTON JESUS DE ASSIS,** regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 017.851.641-47, portador da Cédula de Identidade de n. 4956014 (DGPC/GO), residente e domiciliado na Fazenda Flores, n. 10, Próximo ao Laticínio Portelat, zona rural, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no especificado no art. 1.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.36.00 - FICHA: 135, Sub-Elemento: 15, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:AB4527DC

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2020-SMIH

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2020

Processo nº. 023/2021
Contrato nº. 010/2021
Comprar n.4700

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO, e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Habitação Sr. **VALDINEIS CARRIJO RODRIGUES**, brasileiro,

casado, inscrito no CPF sob o nº 449.246.151-53 e RG 5779472, SESP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO.

CONTRATADO (A): AILTON JESUS DE ASSIS, brasileiro, solteiro, proprietário, portador da CI/RG sob o nº4956014/DGPC-GO, e CPF/MF nº 017.851.641-47, residente e domiciliado na cidade de Portelândia (GO).

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a cessão de área para retirada de água com destino ao uso pela Prefeitura **(CESSIONÁRIA)** para uso de aguação das ruas da cidade, bem como as praças e jardins públicas.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 023/2021, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**.

Valor do Contrato: Valor global de **R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)** mensal, totalizando assim a quantia global de R$ 6.215,00 (seis mil duzentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**

• 03.23.26.782.0013.2.028.3.3.90.36.00
• Ficha orçamentária: 135 Sub Elemento: 15

Fonte de Recurso: 100/01.

Gestor: Srº IVAN DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº.521.047.371-68, será o fiscal/gestor do contrato

Data de Assinatura: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2.021.

IVAN DA SILVA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:8BB0A721

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 010, DE 12 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE LICITAÇÃO E DISPENSA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VI do art. 85 da Lei 1.717 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Munícipio de Quirinópolis, combinado com os dispostos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:
I – Nomear os servidores públicos municipais **Hiago Nogueira Tomaz** CPF: 059.546.641-96, assistente administrativo e **Luciana de Oliveira Ferreira**, CPF: 871.909.151-68, contadora, para serem responsáveis pelo Envio de Licitação e Dispensa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2021.

JULIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:8638ABF4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
INTERRUPÇAO DE LICENÇA PARTICULAR

Quirinópolis, 01 de março de 2021

"Interrompe licença para tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Art. 146, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para tratar de Interesses Particulares da Servidora, a Srª. **MIRIAN FERREIRA LOPES**, ocupante do Cargo de **Agente de Combate as Endemias**, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:D8F832B5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR

Quirinópolis, 01 de março de 2021.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a). **IVE SOUZA SENE**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de março de 2021, a 28 de fevereiro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 1º de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:DBB05204

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
INTERRUPÇAO DE LICENÇA PARTICULAR

Quirinópolis, 02 de março de 2021

"Interrompe licença para tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Art. 146, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para tratar de Interesses Particulares do Servidor, o Sr. **LUIZ MORATO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **Guarda**, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:2A220DDE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR

Quirinópolis, 08 de março de 2021

"Interrompe licença para tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Art. 146, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para tratar de Interesses Particulares da Servidora, a Srª. **CAMILA DE GONÇALVES ARAUJO**, ocupante do Cargo de **Arquiteto**, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:18A8E0E2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
INTERRUPÇAO DE LICENÇA PREMIO

Quirinópolis, 09 de março de 2021

"Interrompe licença Prêmio e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Art. 146, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença Prêmio da Servidora, a Srª. **HILARINDA CARINE PEREIRA TELLES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:A7E85ACC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR

Quirinópolis, 09 de março de 2021.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a). **GMALIEL FERREIRA EVANGELISTA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 05 de março de 2021, a 04 de março de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 05 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:03EC0468

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.° 005/2021

O Município de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31 de março de 2021, às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, licitação na

modalidade Tomada de Preço - Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a execução de recapeamento asfaltico, obra de contenção e drenagem emergencial na Rua São Sebastião no Distrito de Castrinopolis, Município de Rialma - GO, em conformidade com as especificações contidas no edital e anexos. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.rialma.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, Fone: (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente.

Rialma - GO, 12 de março de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:81FC48D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 011/2021

A Prefeitura Municipal de Rialma/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29.03.2021,** a partir das **08h15min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Prestação de Serviços de Exames de Imagem, para atender o FUNSAÚDE RIALMA** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 12 de março de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:08FC414A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 012/2021

A Prefeitura Municipal de Rialma/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de março de 2021,** a partir das **14h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada para realização de procedimentos cirúrgicos, destinados aos pacientes do Município de Rialma – GO, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 12 de março de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:D232367E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 014/2021, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 007/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: GILMAR FREITAS VIDIGAL, CPF N° 255.411.376-91.
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 11/01/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:05D1FEB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 049/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADO: SÁVIO FERREIRA DA SILVA, CPF N° 705.299.871-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 17.875,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:9A51222B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 058/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: STUART NEVES JÚNIOR – SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ N° 30.922.889/0001-25.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME HORÁRIOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 22/02/2021 À 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:FAC91EB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 028/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ADENILMA BARBOSA DE SOUZA, CPF N° 019.566.911-89.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:AB37E451

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 045/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: CAMILA GOMES DA SILVA, CPF N° 027.441.611-52.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICÓLOGA, PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA PROFISSÃO NO NASF-NÚCLEO DE APOIO A FAMÍLIA, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:0D07E760

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 026/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N°001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: SIEGA & SIEGA LTDA, CNPJ N° 37.599.826/0001-29.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO A MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 11/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:211AE967

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 034/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: IEDA CRISTINA PEREIRA MENDES, CPF N° 038.672.741-42.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DANIEL MENDES VIEIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:B8889099

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 031/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: LUCILENE RODRIGUES DANTAS CAETANO, CPF N° 007.306.891-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.840,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:AD0802A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 041/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: MARIANNA DE FREITAS RODRIGUES, CPF N° 038.057.391-17.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA PROFISSÃO, PRESTANDO SERVIÇO NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.491,20 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:C2B7E461

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 036/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: MICHELE MARIA CAMPOS SILVA, CPF N° 041.026.191-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM, PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES ESPECIFICAS DA PROFISSÃO, PRESTANDO SERVIÇO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.640,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:762D641F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 044/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADO: PEDRO HIGOR DE OLIVEIRA, CPF N° 104.720.866-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA PROFISSÃO, PRESTANDO SERVIÇO NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.491,20 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:AACEBFFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 039/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: REJANE ROSA FERREIRA, CPF N° 007.732.221.54.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA PROFISSÃO, PRESTANDO SERVIÇO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.640,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:6F19486F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 032/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: VITÓRIA GAUDÊNCIO MARQUES, CPF N° 053.178.331-67.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.840,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:549FF7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 030/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ALDENORA ALVES DE ALMEIDA TAVARES, CPF N° 377.169.211-34.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:ABF2361D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 033/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: LUCIANA MARIA HENRIQUE DE LIMA, CPF N° 039.938.931-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.640,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:03B6A274

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 029/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.

CONTRATADA: MARXLAINE TAIS VIEIRA SANTOS, CPF N° 049.318.331-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:7F547779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 069/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: CRISTIANE BORGES LEÃO, CPF N° 020.907.261-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:8CAC7947

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 072, DE 12 DE MARÇO DE 2021

"Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2021 e dá outras providências".

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para que surta seus efeitos legais, o resultado do processo Seletivo Simplificado, promovido nos termos do Edital n.º 002/2021, conforme relação dos aprovados abaixo:

Cod. Vaga	Candidato	Nota Prova de Aptidão Didática	Nota da Prova de Títulos	Resultado Preliminar	Resultado
1	EMÍLIA DA COSTA GARCIA	75,67	8,5	84,17	1º
02	TATIANE FURTADO DE CARVALHO	94,60	34,5	129,10	1º
	LETÍCIA SOUZA PRATES	80,27	6,3	86,57	Classificada
	GABRIEL ABREU SOUSA	62,33	---	---	Desclassificado de acordo com o Art. 36 do Edital
	JOSÉ GABRIEL AMORIL	60,33	---	---	Desclassificado de acordo com o Art. 36 do Edital
03	DANIEL DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE	---			Eliminado de acordo com o Art. 28, § 3º do Edital
04	RICARDO DUARTE MARCIANO	87,66	4,2	91,86	1º
	DANIEL DE PAULA SANTANA	87,00	0,0	87,00	2º
	RAFAEL MATOS MACHADO	---			Eliminado de acordo com o Art. 28, § 3º do Edital
05	CARLÚCIO CRISTINO PRIMO JÚNIOR	92,33	1,55	93,88	1º
	RODOLFO CARVALHO ALVES	84,67	4,0	88,67	2º
	MARIA CLÁDIA COELHO DIVINO FERNANDES DE AZEVEDO	---	---	---	Eliminado de acordo com o Art. 28, § 3º do Edital
	MIGUEL OLIMPIO ANASTÁCIO JÚNIOR	---	---	---	Eliminado de acordo com o Art. 28, § 3º do Edital
06	ANDRÉIA BORGES COUTRIM	---	---	---	Eliminado de acordo com o Art. 28, § 3º do Edital
07	SINARA RIBEIRO RODRIGUES DE FREITAS	75,00	4,0	79,00	Cadastro de Reserva
08	SEM CANDIDATOS INSCRITOS				
09	SEM CANDIDATOS INSCRITOS				
10	VANUZA MARIA ROSA	99,67	4,2	103,87	1º
	ANÁLIA DA SILVA MOURA LUZ	98,00	4,0	102,00	2º
	PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	95,67	4,1	99,77	Classificado
	ISABELLA DELMINDA GODINHO SANTIAGO	92,67	4,9	97,57	Classificado
11	ALVARO FELIPE BARBOSA SALES	98,50	4,0	102,50	1º
12	SAID RASSI NETO	96,00	4,0	100,00	1º
	RENATO FREIRE DE CASTRO	91,66	0,0	91,66	2º
	NATHALYA DUCARMO JORDÃO	----	---	---	Eliminado de acordo com o Art. 28, § 3º do Edital
13	HILKIA CIBELLE DA CRUZ OLIVEIRA	86,66	8,0	94,66	1º
	THUANNY GONÇALVES DA SILVA	---	---	---	Eliminado de acordo com o Art. 28, § 3º do Edital

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (12/03/2021).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9D0B769B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021008061

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇAÕ DE MATERIAL HOSPITALAR NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		54906 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL			10000.0000	UNIDADE	R$ 0,9528	R$ 9.528,00
2		62240 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL 0 A 42 ºC			10.0000	UNIDADE	R$ 14,4500	R$ 144,50
3		53508 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL			800.0000	UNIDADE	R$ 1,1500	R$ 920,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 10.592,50
TOTAL GERAL:								R$ 10.592,50

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 04/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:98938E4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021008837

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírusresponsávelpelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIALISE NA UTI COVID-19.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

GERALMED DIST DE PROD HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.891.664/0001-04 estabelecida na RUABUENOS AIRES, 242 Bairro JD BOTANICO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66569 - KIT CATETER CURTA PERMANENCIA DUPLO LUMEN CURVA			60.0000	UNIDADE	R$ 112,0000	R$ 6.720,00
2		66570 - KIT CATETER CURTA PERMANENCIA TRIPLO LUMEN			30.0000	UNIDADE	R$ 151,0000	R$ 4.530,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 11.250,00
TOTAL GERAL:								R$ 11.250,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D72669AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL 2021008838

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA DIABETICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

RM HOSPITALAR LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AVENIDA SONNEMBERG N. 544 Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67830 - TIRAS PARA HGT			400.0000	CAIXA	R$ 21,0000	R$ 8.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 8.400,00
TOTAL GERAL:								R$ 8.400,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:42F69B4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021008888

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

HYPERMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.015.209/0001-03 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53584 - MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO			30.0000	UNIDADE	R$ 27,5500	R$ 826,50
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 826,50
TOTAL GERAL:								R$ 826,50

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BC8E0F9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021008658

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53832 - ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML			500.0000	FRASCO	R$ 2,4200	R$ 1.210,00
2		66939 - ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME			50.0000	TUBO	R$ 2,1000	R$ 105,00
3		66940 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO			40000.0000	COMPRIMIDO	R$ 0,0407	R$ 1.628,00
4		55919 - ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL			500.0000	FRASCO	R$ 3,3900	R$ 1.695,00
5		63651 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO			10000.0000	UNIDADE	R$ 0,3340	R$ 3.340,00
6		53841 - ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO			5400.0000	UNIDADE	R$ 0,1214	R$ 655,56
7		66944 - ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO			4000.0000	UNIDADE	R$ 0,2429	R$ 971,60
8		63654 - AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML 100ML /120ML XAROPE			300.0000	UNIDADE	R$ 1,6301	R$ 489,03
9		53860 - BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO			8000.0000	UNIDADE	R$ 0,1373	R$ 1.098,40
10		53862 - CAPTOPRIL 25MG			50250.0000	UNIDADE	R$ 0,0389	R$ 1.954,72
11		63669 - CETOCONAZOL 2% 30G CREME			500.0000	UNIDADE	R$ 3,0000	R$ 1.500,00
12		53873 - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO			9000.0000	UNIDADE	R$ 0,2067	R$ 1.860,30
13		53885 - DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G			200.0000	UNIDADE	R$ 1,0928	R$ 218,56
14		55924 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR			5000.0000	UNIDADE	R$ 0,0500	R$ 250,00
15		63680 - DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO			50000.0000	UNIDADE	R$ 0,1300	R$ 6.500,00
16		58760 - DOXAZOSINA 2 MG C/PR			3000.0000	UNIDADE	R$ 0,1667	R$ 500,10
17		57909 - ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO			10000.0000	UNIDADE	R$ 0,0376	R$ 376,00
18		53900 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10+250MG			15000.0000	UNIDADE	R$ 0,3700	R$ 5.550,00
19		53911 - FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO			40020.0000	UNIDADE	R$ 0,0484	R$ 1.936,96
20		53940 - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100 ML			400.0000	UNIDADE	R$ 2,1600	R$ 864,00
21		53942 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO			100800.0000	UNIDADE	R$ 0,0798	R$ 8.043,84
22		57912 - METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO			30000.0000	UNIDADE	R$ 0,0892	R$ 2.676,00
23		67327 - METFORMINA 850MG COMPRIMIDO			50000.0000	UNIDADE	R$ 0,0957	R$ 4.785,00
24		54675 - METILDOPA 500MG COMPRIMIDO			5010.0000	UNIDADE	R$ 0,8217	R$ 4.116,71
25		53947 - METRONIDAZOL 100MG/G GÉLIA VAGINAL BISNAGA 50G ACOMPANHADO DE 10 APLICADORES			200.0000	UNIDADE	R$ 4,2400	R$ 848,00
26		53948 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO			3000.0000	UNIDADE	R$ 0,1117	R$ 335,10
27		67339 - NISTATINA 25.000UI/G 60G CREME VAGINAL			300.0000	UNIDADE	R$ 5,3600	R$ 1.608,00
28		53956 - NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL			100.0000	FRASCO	R$ 3,8300	R$ 383,00
29		53958 - NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA			5040.0000	UNIDADE	R$ 0,3125	R$ 1.575,00
30		63730 - PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO			8000.0000	UNIDADE	R$ 0,1750	R$ 1.400,00
31		53973 - PROPRANOLOL 40MG			30000.0000	UNIDADE	R$ 0,0247	R$ 741,00
32		59264 - SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL			500.0000	UNIDADE	R$ 12,5000	R$ 6.250,00
33		53986 - SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG COMPRIMIDO			1000.0000	UNIDADE	R$ 0,1471	R$ 147,10
34		53989 - SULFATO FERROSO 125MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			100.0000	FRASCO	R$ 0,8000	R$ 80,00
35		53991 - TIAMINA, CLORIDRATO 300MG			30000.0000	UNIDADE	R$ 0,2034	R$ 6.102,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 71.793,98
TOTAL GERAL:								R$ 71.793,98

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7C24351E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021008871

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E UPA..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SAO PAULO Nº39 Bairro MEDEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53479 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICA N.º 22			15000.0000	UNIDADE	R$ 0,6900	R$ 10.350,00
2		65668 - LUVA PLASTICA ESTÉRIL C/100 UNIDADES			2.0000	CAIXA	R$ 13,5000	R$ 27,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 10.377,00
TOTAL GERAL:								R$ 10.377,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:071F87EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021008901

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 1 PARA O PÁTIO DA UBS MARIA UMBELINA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

UTILAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.406.970/0001-24 estabelecida na AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO Bairro BAIRRO MACHADO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67831 - BRITA N.01			10.0000	METRO CUBICO	R$ 150,0000	R$ 1.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 1.500,00	
TOTAL GERAL:							R$ 1.500,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:983F2D48

